

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0848/2022.**

Institui gratificação pecuniária para os integrantes da  
Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída uma gratificação pecuniária no valor estipulado na Tabela anexa, para os integrantes da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único – O Poder Executivo fica autorizado a fazer o pagamento das despesas decorrentes desta lei usando fontes próprias e/ou federal, conforme previsibilidade nas Leis do PPA, LDO e LOA.

Art. 2.º - Somente fará jus a gratificação ora estabelecida servidores efetivos vinculados ao quadro de servidores do Município de São Fernando/RN.

Art. 3.º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo reajustar o valor desta gratificação a cada doze meses pela inflação apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06 de julho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO PARA FISCAIS DA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**

FUNÇÃO	VALOR RS	FORMA PAGTO.
Coordenador	350,00	Mensal
Fiscal	250,00	Mensal

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:4994300C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2022. Edição 2818

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>